



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

COPIA

LEI Nº 2.046 - DE 2 DE JUNHO DE 1976.-

Autoriza convocação de professores para desdobramento de horário.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a convocar / professor do ensino fundamental, para, em desdobramento de horário, a tender outra turma de alunos.

§ 1º - A convocação implicará no cumprimento de outro horário normal de aula, em turno diferente daquele em que estiver trabalhando o convocado.

§ 2º - A convocação só terá lugar após despacho favorável do Prefeito, em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrado a necessidade temporária da medida.

Art. 2º - O professor convocado perceberá, durante o tempo / que durar a convocação, uma gratificação igual ao salário básico.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica " Código 3.1.1.1.01.07 - Salários ", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 3 de junho de 1976.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário -

NAC/MHM.-